

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO

Lei nº 24 de 02 de junho de 1.997.

## "DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PERIQUITO NA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - AMVA"

O povo do município de Periquito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovaram e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a filiação do Município de Periquito à Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço;

Art. 2º - Deverá ser anualmente consignado no Orçamento do município, como contribuição à Associação de que trata esta Lei, a importância de correspondente a 1% (um por cento) dos recursos do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);

Art. 3º - Para contribuir com a importância de que trata o artigo 2º desta lei, no corrente exercício, fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito especial correspondente ao respectivo valor;

Art. 4º - Constituirão recursos para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, os provenientes do excesso de arrecadação ou os resultados de anulação parcial ou total do orçamento vigente.

Rua: São Luiz, 195 Centro Periquito MG

---

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Periquito, MG, 02 de junho de 1.997.



**EDUARDO JOSÉ RODRIGUES BARREL**  
Prefeito municipal